

área remanescente do imóvel, numa distância de 29,04m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 132°37'47", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área remanescente do imóvel, numa distância de 58,16m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 132°38'43", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área remanescente do imóvel, numa distância de 42,11m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 133°10'20", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área remanescente do imóvel, numa distância de 50,74m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 139°33'28", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área remanescente do imóvel, numa distância de 1,87m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 144°54'57", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área remanescente do imóvel, numa distância de 105,29m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 150°45'57", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área remanescente do imóvel, numa distância de 39,79m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 148°05'58", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área remanescente do imóvel, numa distância de 10,38m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 145°17'08", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área remanescente do imóvel, numa distância de 104,94m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 235°17'09", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área remanescente do imóvel, numa distância de 10m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 325°17'08", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área remanescente do imóvel, numa distância de 105,29m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 328°05'49", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área remanescente do imóvel, numa distância de 11,35m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 330°50'34", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área remanescente do imóvel, numa distância de 38,76m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 324°54'58", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área remanescente do imóvel, numa distância de 105,29m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 314°11'55", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área remanescente do imóvel, numa distância de 38,76m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 312°41'56", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área remanescente do imóvel, numa distância de 6,73m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 312°41'55", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área remanescente do imóvel, numa distância de 27,86m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 312°41'56", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área remanescente do imóvel, numa distância de 9,48m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 312°37'46", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área remanescente do imóvel, numa distância de 32,63m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 312°37'47", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área remanescente do imóvel, numa distância de 58,16m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 312°37'46", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área remanescente do imóvel, numa distância de 29,04m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 42°37'47", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área remanescente do imóvel, numa distância de 10m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 4.403,66m² (quatro mil, quatrocentos e três metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados)."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2005
CLÁUDIO LEMBO
Mauro Guilherme Jardim Arce
 Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

Araldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2005.

DECRETO Nº 49.973, DE 5 DE SETEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, de faixa de passagem dos dutos de gás natural da Gás Natural São Paulo Sul S.A., de imóveis situados nos Municípios de Boituva, Iperó e Cesário Lange

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Gás Natural São Paulo Sul S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis situados nos Municípios de Boituva, Iperó e Cesário Lange, necessários à execução das obras de passagem dos dutos de gás natural no Ramal Boituva - Cesário Lange, numa largura total de 10,00m, configurados nas plantas cadastrais 001-BT-DUP, 002-BT-DUP, 003-BT-DUP, 004-BT-DUP, 005-BT-DUP, 006-BT-DUP, 007-BT-DUP, 008-BT-DUP, 009-BT-DUP, 010-CL-DUP, 011-CL-DUP, 012-CL-DUP, 013-CL-DUP, 014-CL-DUP, 015-CL-DUP, 016-CL-DUP e 017-CL-DUP, bem como nas plantas de traçado dos dutos de gás natural, imóveis esses abaixo caracterizados, com indicação dos nomes dos proprietários, medidas, limites e confrontações mencionados nas plantas cadastrais, a saber:

I - Planta Cadastral 001-BT-DUP, Área 1, que consta pertencer a Gaplan Veículos Pesados Ltda. e/ou Outros: tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7420082,0718 E=225784,3884; deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 273°11'58", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 10m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 183°25'59", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 25,32m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 183°21'46", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 157,09m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 201°42'44", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 36,59m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 156°42'23", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 23,85m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 183°22'12", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 16,93m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 94°18'25", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com o logradouro, numa distância de 10m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 03°22'12", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia José Sartorelli, numa distância de 19,47m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 336°42'24", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 22,08m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 21°42'44", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 34,04m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 03°21'53", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia José Sartorelli, numa distância de 158,71m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 03°25'59", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia José Sartorelli, numa distância de 25,36m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 2.596,73m²;

II - Planta Cadastral 002-BT-DUP, Área 2, que consta pertencer a Carlos Alberto Thamer e S/M Nícia Cristina Franco Thamer e/ou Outros: tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7418024,1436 E=225773,6387; deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 176°31'17", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia José Sartorelli, numa distância de 85,23m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 174°26'40", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia José Sartorelli, numa distância de 76,3m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 176°21'38", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia José Sartorelli, numa distância de 30,56m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 176°24'57", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia José Sartorelli, numa distância de 76,3m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 174°16'42", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia José Sartorelli, numa distância de 54,29m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 90°00'00", acompanhando o limite do desenho, confrontando com a área 3, numa distância de 10,05m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 354°16'41", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 55,1m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 356°23'60", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 106,85m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 354°26'40", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 77,15m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute

356°31'17", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 85,22m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 265°34'08", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 10m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 3.238,18m²;

III - Planta Cadastral 003-BT-DUP, Área 3, que consta pertencer a Marcos Antonio Tadeu Andrade e S/M Sonia Maria Covos Andrade, Duarte Belucci e/ou Outros: tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7417701,6023 E=225798,4024; deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 174°16'42", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia José Sartorelli, numa distância de 78,41m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 175°23'59", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia José Sartorelli, numa distância de 64,71m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 176°23'29", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia José Sartorelli, numa distância de 61,01m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 154°22'08", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal, numa distância de 30,29m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 353°38'46", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 28,35m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 356°23'29", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 60,86m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 355°23'59", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 64,89m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 354°16'42", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 77,51m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 270°00'00", acompanhando o limite do desenho, confrontando com a área 2, numa distância de 10,05m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 2.178,72m²;

IV - Planta Cadastral 004-BT-DUP, Área 4, que consta pertencer a Rock Fibras Do Brasil Indústria e Comércio Ltda. e/ou Outros: tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7417323,9862 E=225837,1894; deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 185°39'19", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 84,09m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 221°24'52", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 31,78m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 221°25'44", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 9,11m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 231°13'31", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 36,95m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 243°58'21", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 100,72m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 180°00'00", acompanhando o limite do desenho, confrontando com a área 5, numa distância de 11,13m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 63°58'21", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 106,72m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 51°13'31", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 38,93m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 41°25'03", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 44,97m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 05°39'19", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 46,21m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 352°01'23", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal, numa distância de 26,52m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 351°55'01", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal, numa distância de 15,79m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 2.497,72m²;

V - Planta Cadastral 005-BT-DUP, Área 5, que consta pertencer a Rock Fibras Do Brasil Indústria e Comércio Ltda. e/ou Outros: tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7417142,3032 E=225682,5439; deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 243°58'21", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 30,94m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 118°34'31", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Prefeitura Municipal de Boituva, numa distância de 12,27m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 63°58'20", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 18,95m, até chegar ao ponto 4; do ponto

4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 360°00'00", acompanhando o limite do desenho, confrontando com a área 4, numa distância de 11,13m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 249,46m²;

VI - Planta Cadastral 006-BT-DUP, Área 6, que consta pertencer a Marcos Satoro Kowato, Edson Carvalho, Chaplin Hotel, Luiz Antonio Castro, Madeireira Castro, João Gomes de Souza, Avelino Genaro, Katia Cristina Lobo da Silva e/ou Outros: tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7417032,8455 E=225481,746; deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 234°04'24", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia José Sartorelli, numa distância de 18,3m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 231°18'14", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia José Sartorelli, numa distância de 19,77m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 228°22'12", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia José Sartorelli, numa distância de 13,35m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 227°12'20", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia José Sartorelli, numa distância de 21,31m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 222°41'20", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia José Sartorelli, numa distância de 37,7m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 224°19'12", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia José Sartorelli, numa distância de 34,55m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 220°48'46", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia José Sartorelli, numa distância de 36,12m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 222°11'15", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia José Sartorelli, numa distância de 45,18m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 180°00'00", acompanhando o limite do desenho, confrontando com a área 7, numa distância de 14,89m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 42°11'15", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 56,34m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 40°48'46", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 35,94m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 44°19'12", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 34,39m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 42°41'19", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 37,45m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 47°12'20", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 20,82m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 48°22'12", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 12,99m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 51°18'14", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 19,3m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 53°45'40", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 18,61m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 55°22'35", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 0,73m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 316°31'20", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Prefeitura Municipal de Iperó, numa distância de 10m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 2.313,28m²;

VII - Planta Cadastral 007-BT-DUP, Área 7, que consta pertencer a Katia Cristina Lobo da Silva, Ubirajara Capelari, Marcelo Condutores Eletrônicos, PKCM, Marcio Andrade, Marco Antonio Tadeu Andrade, Yolanda Del Vigna Ferreira, Horácio Figueiredo e/ou Outros: tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7416873,1509 E=225322,2263; deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 226°11'15", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia José Sartorelli, numa distância de 36,67m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 220°45'46", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia José Sartorelli, numa distância de 81,25m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 220°30'48", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia José Sartorelli, numa distância de 57,85m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 217°12'54", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia José Sartorelli, numa distância de 12,95m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 221°12'14", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia José Sartorelli, numa distância de 11,96m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 210°26'06", acompanhando o limite da